



MARINHA DO BRASIL

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL)

Nº 90006/2024 NUP 63999.000544/2024-81

CONTRATADA:	Teledyne Geospatial, Inc.
OBJETO:	Tem-se por objeto a renovação de 112 (cento e doze) licenças de software da empresa TELEDYNE GEOSPATIAL, com cobertura de operação e atualização de programas diversos, bem como suportes técnicos pelo período de: um ano (1 de julho de 2024 a 30 junho de 2025) para 100 (cem) licenças, um ano (1 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025) para 02 (duas) licenças e nove meses (1 de outubro de 2024 a 30 junho de 2025) para 10 (dez) licenças. As 112 (cento e doze) licenças de software a serem renovadas são: • 01 Licença(s) HPD Server Subscription (CMW180-S); • 04 Licença(s) HPD Product Editor Subscription (CMW187-S); • 02 Licença(s) HPD Raster Module Subscription (CMW188-S); • 15 Licença(s) HPD Paper Chart Editor Subscription (CMW183-S); • 25 Licença(s) HPD Source Editor Subscription (CMW181-S); • 07 Licença(s) S-57 Composer Subscription (CMW136-S); • 02 Licença(s) Paper Chart Composer Subscription (CMW138-S); • 01 Licença(s) BASE Editor Subscription (CMW200-S); • 12 Licença(s) HIPS and SIPS Professional Subscription (CMW117-S); • 08 Licença(s) HIPS Professional Subscription (CMW116-S); • 22 Licença(s) BASE Manager Subscription (CMW201-S); • 01 Licença(s) Academic Partnering (up to 20 licenses) (APP020); • 01 Licença(s) Bathy DataBase Server Subscription (CMW202-S); • 01 Licença(s) Paper Chart Composer Subscription (CMW138-S); • 04 Licença(s) HPD Paper Chart Editor Subscription (CMW183-S); • 04 Licença(s) HPD Source Editor Subscription (CMW181-S); e • 02 Licença(s) HPD Product Editor Subscription (CMW187-S). O fato gerador foi determinado pelo Diretor dessa Organização Militar através do Memorando nº 2, de Niterói, RJ, 9 de Novembro de 2023. Código do CATSER 27502 – Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software.

VALOR:	USD 335.538,75 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito dólares e setenta e cinco centavos) conforme proposta 31647.
PERÍODO:	100 licenças renovadas no período de 01/07/2024 à 30/06/2025 (12 meses); 02 licenças renovadas no período de 01/01/2025 à 30/12/2025 (12 meses); e 10 licenças renovadas no período de 01/10/2024 à 30/06/2025 (9 meses).
DOCUMENTOS	Termo de Referência Parecer Técnico 01/2024 Justificativa de Preço

I - PROPÓSITO

O presente Termo tem como propósito justificar o serviço de renovação de 112 (cento e doze) licenças da empresa Teledyne Geospatial, Inc. para o Centro de Hidrografia da Marinha.

II - REFERÊNCIA

A contratação em tela se enquadra no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de contratação de serviço que só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”, in verbis:

“Lei nº 14.133/2021

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Situação: O Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), subordinado à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), exerce o papel de Serviço Hidrográfico Brasileiro, responsável pela análise, processamento e gerenciamento de dados brutos batimétricos decorrentes de levantamentos hidrográficos realizados em áreas jurisdicionais brasileiras, com a atribuição



exclusiva de fornecer serviços e documentos cartográficos, analógicos e digitais, em prol da segurança da navegação.

No mercado nacional não existem programas capazes de efetuar o processamento necessário dos dados de levantamentos hidrográficos para posterior compilação e elaboração das cartas náuticas. No mercado internacional, a empresa Teledyne Geospatial, Inc. destaca-se há mais de 40 anos, pela qualidade de seus programas, sendo empregado por diversos serviços hidrográficos de outras nações.

Desde o ano de 2000, o fluxo de produção cartográfica do CHM utiliza os produtos Teledyne Geospatial, Inc., seja na qualificação e análise dos dados, no processamento ou na elaboração final das cartas náuticas. Por ser desenvolvedora dos softwares, a empresa Teledyne Geospatial, Inc. também disponibiliza capacitação e atualização de pessoal nas suas ferramentas os quais são realizados de forma constante ao corpo técnico do CHM de forma a manter a qualidade dos produtos náuticos produzidos pela Marinha do Brasil.

O Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) espera, com essa inexigibilidade de licitação, obter capacitação em forma de licenças dos softwares utilizados durante a análise, processamento e compilação dos dados oriundos de levantamentos batimétricos e geração de elementos cartográficos para a produção das cartas náuticas, corroborando com a segurança da navegação.

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando o exposto no inciso 4º do artigo 23 da Lei nº14.133/2021, que trata da pesquisa de preços nas contratações diretas, a estimativa de preços poderá ser verificada como a empresa Teledyne Geospatial, Inc. comercializa as licenças supracitadas no objeto com outras empresas. Os preços praticados pela empresa Teledyne Geospatial, Inc. (invoices) são idênticos a proposta realizada para o Centro de Hidrografia da Marinha, referente ao objeto em lide. (Mapa Comparativo de Preços).

A empresa Teledyne Geospatial, Inc. é fabricante e fornecedora de suporte técnico, manutenção e capacitação nos softwares utilizados na análise, processamento e gerenciamento dos dados oriundos de levantamentos hidrográficos a serem utilizados na produção de serviços e documentos náuticos de responsabilidade da Marinha do Brasil, em prol da segurança da navegação.

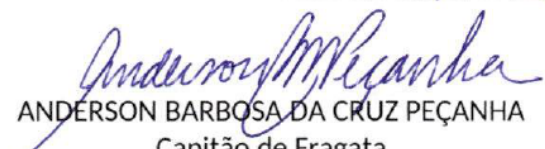


A não renovação das licenças poderá implicar na paralização na produção de documentos náuticos sob a responsabilidade da Marinha do Brasil, conforme o Decreto Lei nº 243/1967.

V - CONCLUSÃO

Em face do exposto, sugiro a adjudicação da contratação da Teledyne Geospatial, Inc. por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Niterói, RJ, 17 de Junho de 2024.


ANDERSON BARBOSA DA CRUZ PEÇANHA
Capitão de Fragata
Superintendente da Segurança da Navegação
Centro de Hidrografia da Marinha
CPF: 053.567.477-56


DANIEL PEIXOTO DE CARVALHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
Centro de Hidrografia da Marinha
CPF 051.541.947-80

VI - APROVAÇÃO

Aprovo o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação e adjudico em favor da Teledyne Geospatial, Inc. nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Niterói, RJ, 17 de Junho de 2024.


FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas
Base de Hidrografia da Marinha em Niterói
CPF 051.839.827-75